

PORTARIA Nº 3.171, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – IPM, AUTARQUIA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 26 da Lei no 986, de 07 de janeiro de 2005, e

Considerando a Lei nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012, que criou o Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPM- MARACANAÚ, autarquia responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracanaú - RPPS, regularmente instituído por Lei, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012, institui o Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, como órgão superior de deliberação colegiada, composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, na forma que indica o art. 6º da sobredita Lei;

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 5º, §4º Lei Municipal nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012 sobre o afastamento por ausência não justificada de conselheiro(s);

Considerando, também, os ofícios nº001/2021-CPM e 089/2021/GABPRES; onde o primeiro trata de pedido de justificativa por ausência ou substituição de conselheiros, enquanto o segundo trata de indicação de conselheiros para substituir e continuar mandato de conselheiros destituídos;

Considerando, por fim, a necessidade de preenchimento das vagas de membros do citado Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, para realizar suas atribuições legais e regimentais, na forma indicada na sobredita Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, a partir de 11 de agosto de 2021, os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados para representar o Poder Legislativo junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, nos moldes do art. 5º, §4º, da Lei nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012, os seguintes conselheiros: **Francisco Ionaldo Pereira Lima, Lucinildo da Frota Brito, Leonardo Sales de Sousa Fernandes, Paulo César de Oliveira Von Paumgarten**

I – (...)

Art. 2º. Nomear, a partir de 11 de agosto de 2021, os conselheiros substitutos dos representantes titulares e respectivos suplentes indicados para representar o Poder Legislativo junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, que continuarão o mandato dos conselheiros destituídos, admitida a recondução, nos moldes do art. 5º, Lei 1.930, de 26 de dezembro de 2012, na forma de que indica:



AFIXADO
EM: 11/08/2021.
M^ª DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO
MAT 36495
fátima Dourado

II – Representantes do Poder Legislativo substituindo destituídos:

Titular: Carlos Antonio Freire Silva

Titular: Antonio Francisco Lopes Galdino

Primeiro Suplente: Emerson Almeida da Silva Soares

Segundo Suplente: Francisca Amanda Coelho Freitas

Art. 3º. Os membros do Conselho não perceberão qualquer gratificação ou remuneração adicional.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú